



EDITAL Nº 138/2023
Referente ao Aviso nº 216/2023, publicado no DOE de 08/12/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para alunos de Matrícula Especial, para ingresso em 2024.1, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local, ofertado no Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus V da UNEB, em Santo Antônio de Jesus**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 327/2005, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) através do Ofício Nº. 324-03/2006, emitido em 14 de junho de 2006, com vistas ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas, igualmente distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local tem como objetivo principal capacitar graduados em História e áreas afins para o ensino e a pesquisa. Compreende o cumprimento de disciplinas, a participação em eventos científicos, atividades e seminários de linhas de pesquisa, o tirocínio docente, o exame de qualificação e a dissertação de mestrado, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública.

1.2. O Curso de acadêmico em história regional e local é presencial, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 26 (vinte e seis) créditos, mediante disciplinas obrigatórias (8 créditos), disciplinas optativas (4 créditos), seminários de pesquisa, tirocínio docente e atividades acadêmicas (4 créditos), orientação e elaboração de dissertação (10 créditos), além da prova de proficiência em língua estrangeira, do exame de qualificação e da defesa pública de dissertação



A **Área de Concentração** do PPGHIS está referenciada ao campo da história regional e local, segundo tendências teóricas e metodológicas que acompanham os paradigmas contemporâneos da historiografia. Compreende um campo de análise que estabelece, de forma sistêmica, a relação entre local, regional e global, em que o local é considerado unidade de conhecimento ou objeto delimitado de estudo, tendo em vista serem as experiências humanas implicadas na historicidade de suas particularidades e singularidades, sem perder de vista o conjunto da sociedade. Assim, estudar o local é provocar um caminho mais inclusivo da história, ao considerar unidade de conhecimento ou espaço delimitado de análise nas diferentes dimensões das vivências e experiências humanas no tempo, que compreendem grupos, comunidades, relações pessoais e familiares, trajetórias coletivas e individuais, no complexo campo de forças sociais, políticas, culturais, econômicas, institucionais, imbricadas na teia das disputas e convivências nos mundos do trabalho, no campo e nas cidades, nas relações de gênero, raciais, tradições, práticas associativas, etc., contribuindo para a consolidação de novos recortes temáticos que valorizem estudos da cultura material e imaterial, das relações socioeconômicas, políticas e raciais, a partir das perspectivas locais e regionais.

Linha I - Estudos Regionais: Campo e Cidade: compreende investigações históricas e/ou historiográficas que analisam a cidade e o campo, como espaços que se complementam historicamente. Os estudos regionais analisam a “região” em sua historicidade e investigam as dimensões tanto macro quanto microscópicas do universo social, tendo como estudo, sobretudo os movimentos políticos, de poder, culturais, religiosos, sociais dos lugares bem como a memória dos sujeitos em suas experiências cotidianas. Assim, a região e o local apresentam-se como construções históricas, como resultado da ação e dos interesses dos grupos políticos e sociais que constroem o espaço, o local e a região.

Linha II - Estudos sobre Trajetórias de Populações Afro-brasileiras: reúne pesquisas vinculadas à História Social e Cultural da escravidão e do contexto escravista no Brasil e na África, além das suas reverberações no pós-abolição, integrando uma diversidade de sujeitos que compõem o mosaico da sociedade brasileira na formação das identidades das populações



afro descendentes, através de estudos sobre experiências socioculturais e políticas, trajetórias de famílias e comunidades, biografias, memórias, vivências cotidianas, mundos do trabalho, religiosidades, festividades, racismos.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

2.1. Poderão se inscrever candidatos(as) portadores de Diploma ou certidão de conclusão de curso superior, reconhecido ou revalidado, em História e áreas afins.

2.2. Poderão se inscrever estudantes de graduação regularmente matriculados, em História e áreas afins da Universidade do Estado da Bahia, na condição de ouvintes.

2.3. O(a) candidato(a) poderá candidatar-se a até 02 (duas) disciplinas.

2.4. O(a) candidato(a) só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os(as) candidatos(as) que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.5. O(a) candidato(a) deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.6. Período: De **18 de dezembro/2023 a 19 de fevereiro/2024**, com início das inscrições às 08:00 e término às 23:59 horas.

2.7. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED)**, em nome da UNEB/Santo Antônio de Jesus (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991814-0** ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: 3832; b. Conta Corrente 991814-0; c. Valor da inscrição em R\$30,00 (trinta reais); d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Mestrado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o



número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional atualizado, **exclusivamente, aos Servidores e Graduandos da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados, Terceirizados e Graduandos), para dispensa da taxa.

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção de Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa em História Regional e Local (<http://www.ppghis.uneb.br/>). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.10. A homologação das inscrições será publicada no dia **21 de fevereiro de 2024** no portal do Programa em História Regional e Local (<http://www.ppghis.uneb.br/>).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas para o Semestre 2024.1 totaliza 50 (cinquenta) vagas no geral, sendo 10 (dez) vagas para cada disciplina conforme tabela abaixo.

CÓDIGO	DISCIPLINA	EMENTA	VAGAS TOTAL
PPHRL105	LINHA I	História e fontes orais. Dimensões teóricas dos estudos da oralidade, lembrança e esquecimento. A narrativa oral como possibilidade para pesquisas acerca de representações sociais, cultura e imaginário.	10
	Memória, Narrativa e Oralidade		
	Categoria: Optativa		

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



	Regime: oferta Presencial		
	Carga Horária: 30h		
	Horário: Quinta-Feira Matutino		
PPHRL110	LINHA I	Gênero como categoria de análise das diferenças sociais, históricas e culturalmente construídas. O conceito de gênero e suas implicações para uma história das mulheres. Crítica à produção do conhecimento histórico androcêntrico, com vistas a problematizar uma história pretensamente neutra e universal. Feminismos pós-coloniais e decoloniais. Gênero e suas intersecções com raça/etnia, classe, sexualidade.	10
	Gênero e História		
	Categoria: Optativa		
	Regime: Oferta		
	Presencial		
	Carga Horária: 30h		
Horário: Quinta-Feira Vespertino			
PPHRL 205	LINHA II	A origem do patriarcado como Sistema cultural e sua Superposição com outros sistemas culturais de dominação como o colonialismo, o capitalismo e a globalização. O gênero como categoria de análise das diferenças sociais e histórica e culturalmente construídas e atribuídas aos sexos. Patriarcado e questões de gênero na modernidade e na pós-modernidade.	
	História da Cultura patriarcal e do gênero		
	Categoria: Optativa		
	Regime: Oferta Presencial		
	Carga Horária: 30h		

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



	Horário: Quarta-Feira Vespertino		
PPHRL204	Linha II	Aborda a presença portuguesa Naáfrica e no brasil, Priorizando as relações entre Angola, costa da mina, golfo do Benin e o Brasil. Estuda o Comércio de escravos na África e o papel do tabaco e da cachaça no contexto do tráfico de Escravos, assim como o papel dos Traficantes de escravos nas Praças de S alvador e do R io de Janeiro.	10
	A diáspora africana e a gênese da população Afro-brasileira		
	Categoria: Optativa		
	Regime: Oferta Presencial		
	Carga Horária: 30h		
	Horário: Quinta-Feira Matutino		
PPHRL203	Linha I	Estuda a gênese dos valores Civilizatórios afro-brasileiros na formação nacional. Analisa a formação étnica-cultural dos Afro-brasileiras. Discute a Diversidade cultural e religiosa das populações negras Brasileiras. Investiga o processo de formação e transformação identitário das populações negras. Estuda as tradições, as Concepções cosmológicas. Analisa as	10
	Estudos Culturais das Populações Negras Brasileiras: Tradições, Identidades e Diversidades		
	Categoria: Optativa		



	Regime: Oferta Presencial	relações étnico- raciais brasileiras; enfatiza a presença étnica-cultural das Populações negras no Brasil.	
	Carga Horária: 30h		
	Horário: Quinta-Feira Vespertino		

3.2. Atendendo à Resolução CONSU 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% (vinte por cento) das vagas para os servidores(as) docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos(as) estrangeiros(as) que deverão preencher os requisitos apresentados neste Edital e nesta Resolução.

3.4. Atendendo a Resolução n.º 1.294/2017, de 16/08/2017, o Programa reserva 10% (dez por cento) de vagas para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5. Os(a) demais candidatos(a) concorrerão a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os(as) candidatos(as) que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções; 5% (cinco por cento) para candidatos(as) indígenas; 5% (cinco por cento) para candidatos(as) quilombolas; 5% (cinco por cento) sobrevagas para candidatos(as) ciganos(as); 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e, 5% (cinco por cento) para candidatos(as) transexuais, travestis ou



transgêneros.

3.7. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes(as) candidatos(as) deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4º da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.8. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% (quarenta por cento) das vagas paranegros. Esses (as) candidatos (a) deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4º da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste Edital.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação, cujo link estará disponível no portal do Programa em História Regional e Local em: <http://www.ppghis.uneb.br/>).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da **Carteira de Identidade ou Passaporte (para estrangeiros)**, do **CPF**, do **Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição** (ou certidão de quitação eleitoral emitida no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do **Diploma de Graduação**, frente e verso, legível e



sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, **ou de Declaração de Colação de Grau, ou Certificado de Conclusão de Curso**, emitidos pelo representante legal, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Imagem digitalizada em PDF do **Comprovante do pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF **exclusivamente, aos Servidores e Graduandos da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados, Terceirizados e Graduandos), para dispensa da taxa.

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (ANEXO I), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Termo de Consentimento (**ANEXO V**).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/2018, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO IV)**, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. Imagem digitalizada em PDF de Documentos fornecidos pela Secretaria Acadêmica que comprovem que o discente está devidamente matriculado no último ano e que cursou o mínimo de 80% da carga horária total do curso (Apenas para Graduandos).

5.9. Imagem digitalizada em PDF do Histórico da graduação comprovando média conceitual equivalente a 7,0 nas disciplinas cursadas (Apenas para Graduandos).

5.10. Imagem digitalizada em PDF do comprovante de residência.



5.11. Imagem digitalizada em PDF de uma foto 3x4.

5.12. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no sistema de inscrição.

5.13. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.14. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO(A) CANDIDATO(A)

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições – a homologação das inscrições será feita com base na conferência da documentação exigida neste Edital, sendo esta etapa eliminatória.

7.2. 2ª ETAPA: Seleção e Avaliação dos Currículos *Lattes* – a avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores presentes no Barema (ANEXO I).

7.3. 3ª ETAPA: Avaliação das Justificativas – a avaliação das justificativas é eliminatória e serão observados as argumentações e fundamentações sobre as razões acadêmicas, sociais, políticas e culturais da escolha da disciplina.



8. DO RECURSO

8.1. O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**ANEXO III**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: mestradohistoria@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso - Etapa de Homologação, Recurso - Etapa de Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes, Recurso**

- Etapa de Avaliação das Justificativas.

8.2. O(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados de recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 16 horas, conforme datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: <http://www.ppghis.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recurso ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, para que possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 1ª Etapa, relativa à **Homologação das Inscrições**, é eliminatória. A 2ª etapa,



relativa à **Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes**, é **classificatória** e a **3ª etapa**, relativa à **Avaliação das Justificativas** é eliminatória. A nota mínima a ser obtida para aprovação é 7,00 (sete inteiros).

9.2. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros), observando o número de vagas e critérios da seleção.

9.3. Após o resultado final, caso ocorra desistência de candidato(a), serão convocados(as) os(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação.

9.4. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **13 de março de 2024**, no portal do Programa (<http://www.ppghis.uneb.br/>), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa as suas respectivas notas e classificações finais observando o prazo de recurso.

9.5. Os(as) candidatos(as) devem acompanhar os resultados de cada etapa através do site do Programa (<http://www.ppghis.uneb.br/>).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Maior nota na exposição de argumentos na justificativa;

10.1.2 Maior nota na análise do currículo *Lattes*;

10.1.3 Maior idade.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção será realizado pelo docente responsável por cada disciplina. Neste período, o candidato deverá consultar periodicamente o portal do Programa em História Regional e Local (<http://www.ppghis.uneb.br/>), a fim de obter maiores informações e verificação de chamadas. O Barema referente a este processo encontra-se no **ANEXO I** deste Edital

11.2. O(a) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-



Graduação em História Regional e Local, que estão disponíveis no portal do Programa (<http://www.ppghis.uneb.br/>).

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem de e-mail, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018 deverá ser entregue no ato da matrícula.

12.2. Para fins de emissão do diploma e/ou certificado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais no ato da matrícula para validação do Programa. Os(as) candidatos(as) que não entregarem a documentação presencial, perderá a vaga no curso pleiteado.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAIS
Inscrições	18 de dezembro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024	SSPPG Sistema de Seleção – link disponível no portal do Programa: http://www.ppghis.uneb.br/
1ª Etapa - Homologação das inscrições	21 de fevereiro de 2024	http://www.ppghis.uneb.br/
Interposição de recurso Homologação	22 e 23 de fevereiro de 2024	mestradohistoria@uneb.br

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Resultado da análise de recurso da 1ª Etapa - Homologação	26 de fevereiro de 2024	http://www.ppghis.uneb.br/
Resultado da 2ª Etapa – Seleção e Avaliação dos Currículos Lattes	29 de fevereiro de 2024	http://www.ppghis.uneb.br/
Interposição de recurso da 2ª etapa - Seleção e Avaliação dos Currículos Lattes	01 e 04 de março de 2024	mestradohistoria@uneb.br
Resultado da análise do recurso da 2ª Etapa – Seleção e Avaliação dos Currículos Lattes	06 de março de 2024	http://www.ppghis.uneb.br/
Resultado da 3ª Etapa - Avaliação das Justificativas + Resultado Final	08 de março de 2024	http://www.ppghis.uneb.br/
Interposição de recursos da 3ª Etapa - Avaliação das Justificativas	11 e 12 de março de 2024	mestradohistoria@uneb.br
Resultado da análise dos recursos da 3ª Etapa - Avaliação das Justificativa) + Resultado Final Definitivo	13 de março de 2024	http://www.ppghis.uneb.br/
Matrícula	14 e 15 de março de 2024 (a confirmar)	As informações serão enviadas pela secretaria através do e-mail de cada aprovado.
Início do Semestre	20 de março de 2024 (a confirmar)	



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar o desconhecimento, a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.4. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO V, TERMO DE CONSENTIMENTO**.

14.5. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art.166, Regimento Geral da UNEB.

14.6. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

14.8. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através de e-mail: mestradohistoria@uneb.br.

14.9. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 07 de dezembro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO I

Candidato: _____

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO ALUNOS ESPECIAIS SELEÇÃO 2024 (GRADUADOS E GRADUANDOS) – SEGUNDA ETAPA

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Participação em eventos e produção científica comprovados (Certificados, Atestados, Declarações, etc).	0 a 5,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO ALUNOS ESPECIAIS SELEÇÃO 2024 (GRADUADOS E GRADUANDOS) – TERCEIRA ETAPA

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Capacidade de argumentação, conhecimento e propriedade no que se refere a justificativa da disciplina escolhida.	0 a 5,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO II

JUSTIFICATIVA DA DISCIPLINA ESCOLHIDA

**PROCESSO SELETIVO ALUNOS DE MATRÍCULA ESPECIAL /
2024 (GRADUADOS E GRADUANDOS)**

Argumentar e fundamentar sobre as razões acadêmicas, sociais, políticas e culturais da escolha da disciplina.

Candidato/a: _____

DISCIPLINA ESCOLHIDA: _____

JUSTIFICATIVA:

Santo Antônio de Jesus, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local da Universidade
do Estado da Bahia – UNEB – Campus V.

Eu, _____, portador
do documento de identidade nº. _____, apresento recurso
junto ao Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local contra resultado da
etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção _____ para alunos de matrícula
especial.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar
a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Santo Antônio de Jesus, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____, candidato(a)
ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local da
Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20__, DECLARO,
nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado
no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que
sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER
TRANS). Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de
análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na
modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer
informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na
aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na
documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula,
assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que
posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes,
independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);



14. Telefone pessoal

15. Whatsapp

16. E-mail

17. Endereço completo;

18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente Edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual(BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA



ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;

8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;

9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;

10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);

11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º, Lei nº. 13.709/2018;

12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/a TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa



acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;



5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) – Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/a TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/a Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termode Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Santo Antônio de Jesus, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)